



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER À EMENDA 03 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023

I - HISTÓRICO

De iniciativa do Vereador Ney Robson Ribeiro, vem a exame dessa Comissão a Emenda de nº 03 ao Projeto de Lei nº 01/2023, que "*Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação de pessoa com deficiência oculta no Município de Ipatinga e dá outras providências*".

”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa adicionar inciso IX ao § 2º do Art. 4º do Projeto de Lei nº01/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.

(...)

§ 2º

(...)

IX - estabelecimentos da área de saúde (clínicas e hospitais);

Os Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal de Ipatinga podem ser modificados mediante proposta apresentada por um vereador ou por uma das comissões legislativas, conforme dispõe o art. 204 do Regimento Interno. Essas modificações são introduzidas por emendas.

Segundo o artigo 203 do Regimento Interno, "*emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada*".

No caso sob análise, tem-se uma Emenda Aditiva, subscrita pelo Vereador Ney Robson Ribeiro visando adicionar inciso IX ao § 2º do Art. 4º do Projeto de Lei nº01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a emenda proposta pelo nobre vereador não apresenta nenhum óbice para sua regular tramitação e aprovação.

III - CONCLUSÃO

Pelas razões acima descritas, estas Comissões manifestam-se favorável à aprovação da emenda quanto à sua legalidade, remetendo ao plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR

SUPLENTE

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Mariene Patrícia Rodrigues
RELATOR


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE